



Of. Gab. 173/2018

Guaíba, 19 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 027/2018** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 030/2018**, apresentado pelo vereador: **Arlene Pereira**.

O referido Requerimento solicita as seguintes informações em relação à concessão de Bolsa Família: **1) Qual o procedimento para o Cadastro? 2) Quais os critérios adotados? 3) Em que periodicidade é realizada o recadastramento? 4) Em que periodicidade é realizada a fiscalização? 5) Quando os filhos são reprovados, como fica a situação? 6) Há índices de evasão escolar apurado? E qual encaminhamento é feito? 7) Quantas famílias e crianças são beneficiadas em nosso Município? 8) E se as famílias beneficiadas tem alguma ocorrência junto ao Conselho Tutelar?**

Agradecendo o nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

Primeiramente cumpre informar que, todos os dados solicitados na proposição, estão disponíveis para consulta através do site <http://mds.gov.br/bolsafamilia>

O procedimento para a realização de Cadastro Único é primeiramente se dirigir a Secretaria de Assistência Social para o preenchimento de livro de entrevista, portando os seguintes documentos:

- Para maiores de 18 anos residentes na mesma casa - Carteira de identidade, carteira de trabalho, CPF, Título de eleitor, comprovante de residência (preferência conta de luz) e DCB (demonstrativo de crédito de benefício, para aposentados, pensionistas e beneficiários do INSS).

- Para todos os menores de 18 anos residentes na mesma casa - Certidão de nascimento, carteira de vacina para os menores de 6 anos (original e cópia) e índice de frequência escolar para os maiores de 6 anos.

As atualizações cadastrais são realizadas a cada dois anos.

Ao
Exmo. Sr.
Ver. RENAN DOS SANTOS PEREIRA
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





A fiscalização é realizada pelo Governo Federal através do cruzamento de dados ou pelo Município quando houver denúncias de irregularidades.

Não há problemas com a reprovação, e sim com a evasão escolar, que é uma das condicionalidades. A frequência mínima para preenchimento de condicionalidade é de 85%.

O número de famílias beneficiadas atualizado deve ser verificado no *site* <http://mds.gov.br/bolsafamilia>, pois o Município tem o papel de colocar os dados no sistema, mas a concessão é através do Governo Federal. Todavia, com base nos dados coletados no referido *site*, são 2.531 famílias.

Em relação a ocorrências no Conselho Tutelar, se faz necessária a consulta junto ao Conselho, pois esse tipo de informação não fica no cadastro do usuário.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

